



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1.015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.547.309/0001-00, estabelecida na Rua Santo Ângelo, nº 95, Bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen/RS, representado neste ato por **MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 95, na cidade de Frederico Westphalen/RS, portador do CPF nº 007.845.550-28 aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10.520/2.002 e nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no processo licitatório nº 017/2.015, Pregão Presencial nº 10/2.015, no Contrato nº 065/2.015 e Termo Aditivo nº 164/2.015, as partes resolvem prorrogar a prestação de serviços especializados para ministrar aulas de música e ensaios para Banda Marcial Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERÇA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 02 de Janeiro de 2.017.


CELSO JOSÉ DAL CERO
Contratante


MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA
ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Joelma Lopes
CPF 995 230 270 34

2. _____
CPF